



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº021/2023 – “DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURTA-METRAGENS PARA A I MOSTRA CURTA CAMBARÁ/PR”

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Cambará/PR.

Deste modo, o Município de Cambará torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023 – CURTA CAMBARÁ - nos termos em que dispõe o art. 6º, §1º, inciso I da LC 195/2022.

1.2 O município de Cambará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, sediado na Avenida Brasil, nº 1229, Centro, Cambará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Salim Haggi Neto, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a seleção de projetos de curtas-metragens.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Chamamento Público nº 021/2023 é a seleção de 10 projetos de Curtas-metragens para o Cine Centenário/PR, evento esse que faz parte da agenda cultural do Município, onde cada Agente Cultural deverá entregar 2 (dois) vídeos de 3 (três) a 5 (cinco) minutos, dentre os 5 (cinco) temas sugeridos neste edital. Os Projetos Selecionados receberão apoio financeiro por



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

meio da celebração de “Termo de Execução Cultural”, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cambará/PR.

2.2 Entende-se por OBRA AUDIOVISUAL: De acordo com a Medida Provisória 2.228-1/2001, (que estabelece princípios gerais da política nacional, do cinema), obra audiovisual é produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão. Assim, uma obra audiovisual é uma criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação.

2.3 Por sua vez, entende-se por CURTA-METRAGEM: um vídeo de pequena duração, podendo apresentar-se como uma produção cinematográfica de cariz estético, recreativo, informativo, didático ou publicitário.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 15.439,60 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)** dividido entre 10 (dez) selecionados, onde cada agente cultural receberá o valor de **R\$1.543,96** (hum mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) para execução total de sua proposta.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓD. RED	UM. ORÇ.	PROJ. ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1040	05.002	2.210	3.3.90.36.00.00.00.00	869

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural comprovadamente residente e domiciliado no Município de Cambará/PR há pelo menos 2(dois) anos.

4.1.1 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser feita nos termos do Anexo IX.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

4.2 O agente cultural deve ser:

4.2.1 Pessoa física;

4.2.2 Maior de 18 anos;

4.2.3 Que tenha cadastro municipal de artista ou artesão;

4.2.4 O cadastro referido no item 4.2.3 pode ser realizado no Departamento de Cultura, situado na Praça Dr. Miguel Dinizo, S/N – Centro, Cambará/PR.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nos termos do Anexo III, nas seguintes proporções:

5.1.1. No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) **(2 vagas)**.

5.1.2. No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas **(1 vaga)**.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 As vagas não preenchidas nas cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

6.1.1. Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.1.2. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.1.3. Seja membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

6.1.4. Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cambará/PR.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 8**, a partir das **8h00min do dia 18/10/2023, até às 16h00min do dia 06/11/2023**. As inscrições para o presente Edital poderão ser realizadas apenas em dias úteis, não sendo considerado dia útil sábado e domingo.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que tratam os itens 8.2 e 8.3, listados abaixo, presencialmente na Biblioteca Municipal Prof.^a Maria Lúcia dos Santos Biancardi, situada a Praça Dr. Miguel Dinizo, S/N – Centro – Cambará/PR- informações (43)3532-3895.

8.2 O Agente Cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

8.2.1 Documentos pessoais do proponente CPF e RG (xerox);

8.2.2 Comprovante de residência;

8.2.3 Carteirinha de artista impressa;

8.2.4 Informações bancárias de conta corrente exclusiva para o recurso em formato PDF (ou foto do cartão) de titularidade do proponente.

8.3 O preenchimento correto de TODOS os ANEXOS mencionados abaixo:

8.3.1 ANEXO I – Ficha de Inscrição;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

8.3.2 ANEXO II – Declaração de Ciência e Concordância;

8.3.3 ANEXO III – Declaração Étnico-Racial;

8.3.4 ANEXO IV – Declaração de Conta Bancária;

8.3.5 ANEXO V – Declaração de Parentesco;

8.3.6 ANEXO VI – Termo de Execução Cultural;

8.3.7 ANEXO VII – Termo de Autorização do Uso de Imagem do Agente Cultural (Proponente);

8.3.8 ANEXO VIII – Termo de Autorização do Uso de Imagem dos participantes do vídeo.

8.3.9 ANEXO IX – Declaração de Residência.

8.3.10. ANEXO X – Portifólio.

8.4 O Agente Cultural poderá concorrer somente com um projeto.

8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.6 O Agente Cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 Os Projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.8 O Conselho de Políticas Culturais responderá aos esclarecimentos ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público - relacionado a fase documental - em até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao recebimento dos respectivos requerimentos.

8.9 O Agente Cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.10 Segundo o art. 19 §1º do Decreto 11.453/23, O proponente **SELECIONADO** deverá entregar no dia **29 de novembro** de 2023 - na Biblioteca Municipal Maria Lúcia dos Santos Biancardi, situada a Praça Dr. Miguel Dinizo, Centro – Cambará, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, os seguintes documentos corretos, válidos e devidamente preenchidos que seguem abaixo:

8.10.1 Certidão negativa de débitos tributários municipais e estaduais;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

8.10.2 Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

8.10.3 Estadual: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

8.10.4 Municipal: <https://cambara.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;

8.10.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

9. DAS TEMÁTICAS E FORMATO DOS VÍDEOS

9.1 O Agente Cultural é responsável pelo envio dos vídeos e pela qualidade visual, sonora e de conteúdo.

9.2 Os 2 (dois) vídeos apresentados pelos proponentes deverão abordar DUAS das seguintes temáticas:

9.2.1. LENDAS URBANAS, resgate dos causos cambaraenses. *(Não será permitido qualquer tipo de apologia à violência)*

9.2.2. IDEIAS GENIAIS de soluções para um Cambará do futuro; *(ideias com possibilidade de realização)*

9.2.3 UFANIA, respeito e valorização da diversidade - como inserir esta cultura? *(Não será permitido qualquer tipo de apologia à violência)*

9.2.4 ETARISMO, *diga não!* Reconhecimento de uma personalidade Cambaraense.

9.2.5 CANAL CAMBARÁ, como “bombar” na rede? (Falar sobre os Projetos Culturais, biblioteca, festas, turismo, etc de Cambará)

9.3 Do FORMATO e critérios para captação dos vídeos:

9.3.1 Vídeo gravado e narrado pelo Agente Cultural;

9.3.2 É permitido usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem do vídeo;

9.3.3 Gravação na posição escolhida pelo agente cultural;

9.3.4 Utilizar ambiente com boa iluminação;

9.3.5 Cada vídeo deve ter duração de 3 (três) a 5 (cinco) minutos, em formato “*.mp4”;

9.3.6 O agente cultural deverá nomear o arquivo com o tema e nome completo;

9.3.7 É essencial que o áudio gravado seja claro, nítido e sem ruídos indesejados, a fim de garantir a compreensão adequada do conteúdo ao parecerista;

9.3.8 Os vídeos deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube ou Vimeo.

9.4 Caso ocorra de o agente cultural utilizar imagens ou músicas sem a cessão dos direitos autorais, e isso acarrete em exclusão do vídeo da plataforma Youtube ou Vimeo - e por conta deste fato - o



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

parecerista não conseguir acesso ao vídeo através do link especificado, o projeto será automaticamente desclassificado.

9.5 É responsabilidade do agente cultural assegurar que todos os arquivos possam ser acessados em navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox.

9.6 A impossibilidade de acesso ao vídeo disponibilizado no endereço eletrônico (link) porventura informado para acesso a informações complementares, poderá causar a inabilitação da proposta, no caso de arquivos obrigatórios à habilitação da proposta, ou comprometer a avaliação do projeto.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão, como contrapartida:

10.1.1 Entregar o produto final em local, prazo e critérios estipulados por este edital, que será inserido no Cine Centenário, e acontecerá entre os dias 02 a 20 de julho de 2024. A referida Mostra acontecerá na Praça Dr Miguel Dinizo.

10.1.2 O agente Cultural deve apresentar na ficha de inscrição outras formas de contrapartida, segundo as ações afirmativas da Lei Complementar 195/2022.

10.2 Todo processo de execução do produto relacionado ao objeto deste edital deverá ser registrado através de fotos e vídeos, e mantido pelo agente cultural até solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Após contemplados, os projetos deverão ter seus vídeos editados, e neles deve ser inserido a tradução em libras e audiodescrição, segundo as medidas de acessibilidade exigidas pelo Decreto de Regulamentação - art. 14, §1º inciso II - da Lei complementar 195/22:

11.1.1 No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, no caso do objeto deste edital, a contratação de um instrutor de libras.

11.1.2 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.2 O agente cultural deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

12. DAS ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será classificatória e eliminatória e composta das seguintes etapas:

12.1.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

12.1.1.1 Entende-se por Avaliação Documental a Fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritos no item 8, e será realizada pela Banca Examinadora de Documentos.

12.1.2 AVALIAÇÃO MÉRITO CULTURAL

12.1.2.1 Entende-se por Avaliação de mérito cultural a identificação de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.1.2.2 A análise do projeto audiovisual em questão, no quesito mérito cultural, será realizada pelo parecerista.

12.1.2.3 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela de Critérios que segue abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Conteúdo: qualidade técnica	Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, onde será observado os conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas.	0 a 30	30
Atendimento as temáticas propostas	Será considerado o atendimento ao critério das temáticas no desenvolvimento do projeto audiovisual.	0 a 20	20
Singularidade e originalidade	Serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto.	0 a 20	20



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Relevância Cultural	Serão considerados aspectos como a preservação do patrimônio cultural e a valorização de expressões artísticas. Projetos que contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério.	0 a 10	10
Execução da proposta Metas	Serão considerados aspectos como percentual da contrapartida, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido.	0 a 20	20
Total		100	

13. DA FASE DE SELEÇÃO

13.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA	DATA DE TÉRMINO
Publicação do Edital no Diário Oficial da Tribuna do Vale	18/10/2023	-----
Realização das Inscrições	19/10/2023	07/11/2023
Homologação das inscrições	08/11/2023	-----
Divulgação do Resultado da Avaliação Documental e de Mérito Cultural	20/11/2023	
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação documental e de mérito cultural	21/11/2023	23/11/2023



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Análise dos Recursos	24/11/2023	
Divulgação do Resultado do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar	27/11/2023	-----
Resultado dos Selecionados	28/11/2023	
Entrega das Certidões Negativas	29/11/2023	-----
Avaliação das Certidões pela Banca Examinadora de Documentos	30/11/2023	
Homologação do Resultado Final	01/12/2023	-----
Assinatura do Termo de Execução	04/12/2023	05/12/2023
Recebimento do Recurso	06/12/2023	18/12/2023
Entrega do produto final – Vídeo com Acessibilidade	20/12/2023	-----

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, na Secretaria



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1000 – Vila Santana – Cambará/PR.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, (SMEC) contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária a ser aberta especificamente para o fim a que se destina este Edital, em desembolso único até 10 dias após a assinatura.

14.3.1 Segundo o Decreto 11.453, no art. 25, no § 1º A conta bancária deverá ser específica para o fim a que se destina este edital e poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

14.3.1.1 Conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

14.3.1.2 Conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias 04 e 05 de dezembro 2023 (considerando somente os dias úteis), sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 A divulgação dos projetos exibirá as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.1.1 As marcas do governo Federal estarão disponíveis no link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> Maiores informações: (43) 3532-3895.

15.1.2 Todo material de divulgação (vídeos, fotos, etc) deve conter as marcas do Governo Federal.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O recebimento do repasse está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis na página da cultura <https://www.culturacambara.com.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail bibliotecapublicacambara@gmail.com e telefone (43) 3532- 3895.

16.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital (Anexo II), que é regido pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

16.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do agente cultural. Para tanto, deverá ficar atento às publicações na Página da Cultura: <https://culturacambara.com.br> e nas mídias sociais oficiais.

16.5 O Município de Cambará é isento de responsabilidade quanto à manutenção da integridade física dos projetos, especialmente nos casos de caso fortuito e força maior.

16.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

16.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

16.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura, documentos encaminhados, isentando o município de Cambará/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.9 Segundo o art. 34 do Decreto nº 11.453/2023, na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

16.9.1 devolução integral dos recursos ao erário;

16.9.2 apresentação de plano de ações compensatórias ou devolução dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

16.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá vigência de 64 dias.

Cambará/PR, 18 de outubro de 2023

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

LINK dos Vídeos: _____

Raça, cor ou etnia:

Branca

Indígena

Preta

Amarelo

Parda

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Múltipla

Física

Visual

Intelectual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Completo

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Médio Incompleto



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- Ensino Médio Completo Ensino Superior Completo
 Curso Técnico Completo Pós Graduação Completo
 Ensino Superior Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda. De 3 a 5 salários mínimos
 Até 1 salário mínimo De 5 a 8 salários mínimos
 De 1 a 3 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Sim

Se sim. Qual? _____

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Outro(a)s _____

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Tema que irá concorrer:

- Lendas urbanas Ideias geniais



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Ufania

Canal cambará

Etarismo

Descrição do projeto (O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Por que escolheu este tema?)

Objetivos do projeto (O que você pretende alcançar com a realização do projeto.)

Metas (Ex: Atingir o público indicado através dos vídeos selecionados, passar uma mensagem que desperte reflexão sobre os temas escolhidos, etc.).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Quais comunidades você deseja dialogar com os temas escolhidos? Perfil, idade, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Ex: Vídeos que tratem de temas que beneficiem a valorização de Pessoas com deficiência, idoso, de mobilidade reduzida, etc)

Acessibilidade:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

a audiodescrição;

sensibilização do público para a importância da inclusão e acessibilidade.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Outras: _____

Previsão do período de execução e contrapartida do projeto

Data de entrega do objeto: ____/____/____ Retirada do objeto: : ____/____/____

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto

ANEXAR AQUI O CURRÍCULO DO AGENTE CULTURAL



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro _____ que eu

_____ estou ciente e concordo com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público n° 021/2023** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cambará, _____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e assinatura do Proponente)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO CULTURAL RACIAL

(Para *TODOS* os agentes culturais)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital que sou (ex: branco, preto, pardo, indígena) _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cambará, _____ de _____ de 2023

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

DECLARO para os fins deste Edital que as informações bancárias abaixo são verídicas e que sou titular da respectiva conta corrente.

Banco: Agência:

Conta corrente:

CPF Titular:

Cambará, _____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG nº.
_____, CPF nº. _____, residente no município de
_____, Estado _____.

DECLARO que:

1. Não possuo cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa da análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.
2. Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob as penas de responder por crime de Falsidade Ideológica.

Cambará, ____ de _____ 2023.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 021/2023 –, QUE SELECIONARÁ 10 (DEZ) PROJETOS DE CURTA – METRAGENS, ONDE CADA AGENTE CULTURAL DEVERÁ ENTREGAR DOIS VÍDEOS DE 3 (TRÊS) A 5 (CINCO) MINUTOS, DE 2 (DOIS) ENTRE OS 5 (CINCO) TEMAS SUGERIDOS NESTE EDITAL. - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Cambará/PR, neste ato representado por José Salim Haggi Neto, neste caso representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cambará Francieli Axman Tavares Duarte e o(a) Agente Cultural _____ portador(a) do RG nº _____, expedida em SSP/ _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) Rua/Av _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao PROJETO CULTURAL _____

CONTEMPLADO NO CONFORME DO EDITAL 021/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 15.439,60 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)** dividido entre 10 (dez) selecionados, onde cada proponente receberá o valor de **R\$1.543,96** (hum mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) para execução total do seu projeto.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL

_____, especialmente aberta para recebimento este recurso, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações Prefeitura Municipal de Cambará/PR:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) Elaborar, desenvolver e entregar o objeto deste edital para O cine Centenário, promovida pela Prefeitura Municipal de Educação e Cultura de Cambará/PR, segundo regramento deste edital.
- II) executar a ação cultural aprovada na íntegra;
- III) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- IV) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- V) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- VI) prestar informações à Prefeitura Municipal de Cambará/PR por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VII) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Cambará/PR a contar do recebimento da notificação;
- VIII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XII) executar a contrapartida conforme pactuado.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

XIII) apresentar os recibos ou notas fiscais referentes aos gastos na execução da ação cultural e os atestados de capacidade técnicas dos profissionais contratados para a execução da ação cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio de relatório de execução do objeto nos termos do art.29, inciso II c/c art.31, ambos do Decreto nº 11.453/2023.

7.2. Em caso de não atendimento do item anterior, será determinado ao agente cultura a prestação de contas por meio de relatório de execução financeira, nos termos do art.29, inciso III, c/c art.32, ambos do Decreto nº 11.453/2023.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município será a responsável por monitorar as ações culturais selecionadas neste edital, momento em que fará relatórios para cada etapa vistoriada, por meio do Departamento competente.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 64 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cambará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cambará, _____ de _____ de 2023.

Francieli Axman Tavares Duarte
Secretaria de Educação e Cultura

[NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

(Para Agente Cultural)

Eu, _____,
Portador da Cédula de identidade nº _____,
Inscrito no CPF nº _____, residente à Rua

, nº _____, na cidade de Cambará, Autorizo o uso de minha imagem em fotos, filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no Edital de Chamamento Público 021/2023 – Curta Cambará, que tem como Agente Cultural responsável _____
_____ e que será disponibilizado, sem tempo determinado, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambará/PR.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas (I) Home page; (II) divulgação em geral. Por esta ser a expressão de minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Cambará, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO VIII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

(Para todos os participantes dos vídeos)

Eu, _____,
Portador da Cédula de identidade nº _____,
Inscrito no CPF nº _____, residente à Rua

, nº _____, na cidade de Cambará, Autorizo o uso de minha imagem em fotos, filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no Edital de Chamamento Público 021/2023 – Curta Cambará, que tem como participante no vídeo _____ e que será disponibilizado, sem tempo determinado, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambará/PR.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas (I) Home page; (II) divulgação em geral. Por esta ser a expressão de minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Cambará, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, residente à rua _____
_____, nº _____,
Cambará/PR, CEP 86390-000, CPF nº _____, RG nº _____
_____, órgão exped. _____, declaro residir há mais de
02(dois) anos no município de Cambará/PR.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Cambará, _____, de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO X PORTIFÓLIO

O Portfólio deve trazer registros visuais de trabalhos realizados pelo Agente cultural igual ou similar ao objeto desde edital, tais como: Vídeos (link), fotos, críticas, clipping, referências e/ou outros materiais.

ANEXO XII



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ART. 31 DO DECRETO Nº. 11453/2023

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- **META 01** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 01: [informe como a meta foi cumprida]



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- **META 01** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Observações da Meta 01: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- **META 01** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção gráfica etc.

() Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele (Você pode marcar mais de uma opção).



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 2).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função	CPF	Pessoa negra?	Pessoa com Deficiência?
----------------------	--------	-----	---------------	-------------------------

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente